



Termo

TERMO DE FOMENTO N.º 008/2024-CAU/SP

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP E DE OUTRO O CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede Rua XV de novembro, 194, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. Camila Moreno de Camargo**, brasileira, casada, arquiteta, portador do RG nº 34.664.614-5, inscrito no CPF/MF nº 294.593.688-75, e de outro o **CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.920.923/0001-15, com sede na Rua São Daniel, 119 - Vila Brasilio Machado, São Paulo - SP, 04.288-110, neste ato representada pelo seu representante legal **Sra. Maria Angélica Paixão Frazão**, Brasileira, casada, assistente social, presidente portador do RG nº 017.794.772.001-9, inscrito no CPF/MF nº 051.528.963-97 resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o nº 008/2024, consoante Processo Administrativo SEI nº 00179.005854/2024-26, pelas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorre do Chamamento Público nº 003/2024 e tem por objeto “a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de projetos de “APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS) COM FOCO NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PROMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA”, pertencente ao Edital, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo III, do presente instrumento, e decorre da autorização exarada pelo Presidente do CAU/SP, constante do Processo Administrativo SEI nº 00179.002692/2024-74.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Itaquaquecetuba é um município que apresenta diversas favelas e comunidades em áreas de risco, como encostas e margens de rios, o que evidencia o conflito entre habitação e meio ambiente neste local. Juntamente com a UNICAMP, a prefeitura vem elaborando instrumentos de planejamento e gestão urbana. A intenção do projeto "Planejamento Urbano Colaborativo: Subsídios Técnicos para Áreas de Risco em Itaquaquecetuba" é atuar em conjunto e complementarmente à projetos em andamento do Município, Governo Federal, Defesa Civil e Universidade Pública, para garantir uma maior abrangência do atendimento às necessidades da população no que diz respeito a realizar um planejamento urbanocolaborativo e participativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, a Organização da Sociedade Civil obriga-se a cumprir o plano de trabalho, Anexo I do presente instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

3.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria, em conformidade com todas as condições e disposições do Plano de Trabalho, Anexo I, do presente Termo de Fomento, e ainda com toda e qualquer

exigência legal aplicável ao presente caso, bem como com as disposições do presente Termo;

4.1.2. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a presente parceria, nos termos do artigo 10 e 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.3. Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do artigo 51, da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.4. Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.1.5. Dar livre acesso aos servidores do CAU/SP, do controle interno e do controle externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.1.6. Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CAU/SP a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.1.7. Responder e cumprir as solicitações do Gestor da Parceria, bem como eventuais exigências realizadas pelo CAU/SP, de acordo com as previsões legais;

4.1.8. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, conforme estabelecido na Cláusula Nona do presente Termo de Fomento e no Manual de Prestação de Contas, disponível no sítio eletrônico www.causp.gov.br;

4.1.10. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

4.1.11. Encaminhar para o endereço eletrônico edita.parcerias@causp.gov.br declaração de repasse de recurso de cada valor depositado na conta corrente específica do projeto;

4.1.12. Na realização dos projetos observar e manter a regularidade dos Arquitetos e Urbanistas envolvidos na execução do projeto perante ao CAU.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CAU/SP

5.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CAU/SP:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, através do Gestor da Parceria, que será o responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

5.1.1.1 Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CAU/SP designará novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

5.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

5.1.3. Fornecer manual específico de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação, à referida Organização, eventuais alterações no seu conteúdo;

5.1.3.1. O Manual de Prestação de Contas de que trata o item 5.1.3 será disponibilizado às Organizações da Sociedade Civil por meio digital, através de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Órgão, a saber, www.causp.gov.br.

5.1.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

5.1.5. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

5.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

5.1.7. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA

6.1. Considera-se gestor do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com

poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

6.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Nota Explicativa: Nesta cláusula podem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

6.3. São prerrogativas do GESTOR DA PARCERIA:

6.3.1. Efetuar diligências junto às OSC's, setores e órgãos internos do CAU/SP, bem como requerer informações externas, visando subsidiar suas decisões.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 10 (dez) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

7.2 O CAU/SP prorrogará, independentemente da anuência da Organização da Sociedade Civil, por certidão de apostilamento, a vigência do presente Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7.3 A vigência da parceria poderá ser alterada, por decisão do Presidente do CAU/SP, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 A despesa com a execução da presente parceria, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e do Parecer da Equipe Técnica, constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005854/2024-26 será de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

8.2. Os repasses dos recursos à Organização da Sociedade Civil serão realizados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso financeiro e metas apresentados no Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Fomento, mediante apresentação da renovação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal;

8.2.1 Cronograma de Desembolso:

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

METAS	1º PAGAMENTO – 40%	2º PAGAMENTO – 60%
	Meses de referência Jan/25, Fev/25, Mar/25, Abr/25 e Mai/25	Meses de referência Jun/25, Jul/25, Ago/25, Set/25 e Out/25
1	R\$ 72.698,00	R\$ 109.254,00
2	R\$ 1.465,00	-
3	R\$ 355,00	-
5	R\$ 2.272,00	R\$ 3.239,00
6	R\$ 2.500,00	-
7	R\$ 710,00	R\$ 6.371,00
8	-	R\$ 1.136,00
Total de Desembolso	R\$ 80.000,00	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 200.000,00	

8.3. As parcelas descritas no item 8.1 e 8.2.1 não serão liberadas nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

8.3.2.1 O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração.

8.3.3 Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CAU/SP, através de notificação encaminhada pelo gestor da parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

8.3.4 Quando a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação jurídica e fiscal solicitada e/ou caso referida documentação esteja com datas de vencimento expiradas.

8.4. Os recursos liberados pelo CAU/SP em razão do presente Termo de Fomento deverão ser mantidos e geridos na conta bancária específica do projeto aprovado, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da declaração constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005854/2024-26, a qual é isenta de tarifa bancária, e somente poderão ser utilizados para pagamentos das despesas previstas na parceria;

8.4.1. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser transferidos para a movimentação em outras contas correntes de titularidade da Organização da Sociedade Civil, ainda que seja para efetuar pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços relativos ao projeto aprovado;

8.5. Enquanto não utilizado em sua finalidade, o valor referente aos recursos transferidos deverá ser aplicado em conta poupança ou aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, cujos rendimentos deverão ser utilizados, integralmente, para a execução da parceria, estando estes sujeitos a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com os recursos transferidos pelo CAU/SP adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado;

9.2. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

9.2.1. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso;

9.3 As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, na forma prevista no Manual de Prestação de Contas publicado pelo CAU/SP, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, devendo manter a guarda destes documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

9.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão realizar pagamentos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final com a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

9.4.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

9.5 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que admitidas, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica;

9.6 A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do presente Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

9.7 Poderão ser pagas com recursos vinculados a presente parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) estejam previstos no Plano de Trabalho, Anexo II, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Federal.

9.7.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, quando da apresentação do Relatório de Execução Financeira, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

9.7.2. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

9.7.3. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o item 8.8, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho;

9.7.4. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência em seu sítio eletrônico oficial e em locais de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 80 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.8. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;

9.8.1. É vedado ao CAU/SP praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;

9.9. A inadimplência do CAU/SP não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria, com recursos próprios;

9.10. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;

9.11. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da presente parceria não gera vínculo trabalhista com o CAU/SP;

9.12 A Organização da Sociedade Civil poderá, desde que previsto em seu Plano de Trabalho, Anexo II, proceder a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, na forma prevista no art. 23 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.13. Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.14. As Organizações da Sociedade Civil deverão providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas;

9.15. Será admitido o pagamento em espécie, excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- a) o objeto da parceria;
- b) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- c) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e conter documentos que comprovem a efetividade das despesas e gastos efetuados conforme descrito no Manual de Prestação de Contas.

10.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, ao gestor da parceria, através dos seguintes documentos:

a) Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da execução da parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V – os elementos que demonstrem os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - os elementos que demonstrem o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

VII - os elementos que demonstrem a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII – o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

IX - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

10.2.1. Para demonstração dos elementos de que tratam os incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, a Organização da Sociedade Civil deverá se utilizar de documentos ou outros meios previstos no plano de trabalho.

10.2.2. A critério do gestor da parceria, as exigências constantes nos incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, do presente instrumento, poderão ser dispensadas, mediante prévia justificativa.

10.2.3. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa quando não conseguir alcançar as metas estabelecidas em seu Plano de Trabalho, conforme previsto no inciso I, da alínea a, do item 10.2, deste instrumento.

10.2.4. O saldo remanescente de que trata o inciso VIII, da alínea “a”, do item 10.2, deverão ser devolvidos ao CAU/SP, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive no que se refere aos saldos financeiros provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão.

X - Apresentação dos RRTs dos profissionais de arquitetura e urbanismo contratados para a execução das metas do projeto.

10.3. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CAU/SP exigirá a apresentação de Relatório Final de Execução Financeira (Apenso 2 do presente Manual), no prazo de até 60 (trinta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da

observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, seguindo a orientação de documentos válidos conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br.

10.3.1. Após análise da Prestação de Contas poderá haver necessidade de devolução de valores caso haja apuração de irregularidades no cumprimento das metas ou, irregularidades com relação aos comprovantes de despesas.

10.3.2. Nos casos em que a vigência da parceria seja superior a um ano, é obrigatória a prestação de contas anual, no prazo de até trinta dias, após o término de cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 59, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações.

10.3.3. A memória de cálculo referida no inciso IV do item 10.3, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.4. O prazo para análise da prestação de contas final pelo CAU/SP é de 150 (cento cinquenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

10.5. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes deverão ser divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP, permitida a visualização por qualquer interessado, nos termos do art. 65, da Lei 13.019, de 2014;

10.6. Deverão ser observadas para a Prestação de Contas, as determinações constantes dos arts. 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014, dos arts. 59 a 77 do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações, e da Portaria CAU/SP nº 100, de 2016 e do Manual de Prestação de Contas, publicado pelo CAU/SP em seu sítio eletrônico, www.causp.gov.br.

10.7. No caso de as contas serem aprovadas com ressalvas ou rejeitadas, poderá ser instaurado o competente processo de Tomada de Contas Especial, a fim de se apurar as responsabilidades e eventuais danos ao Erário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da presente parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CAU/SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Bens remanescentes de caráter permanente são aqueles que foram adquiridos com recursos financeiros envolvidos na presente parceria e que são necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Os bens remanescentes de caráter permanente serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao CAU/SP, na hipótese da extinção da parceria.

12.2.1. Os bens remanescentes de caráter permanente adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do CAU/SP, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

12.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o CAU/SP, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.2.3. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência do presente Termo de Fomento, os bens remanescentes de caráter permanente deverão ser retirados pelo CAU/SP, no prazo de até noventa dias, contados da data de notificação da dissolução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com o presente instrumento, no corrente exercício, no montante de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 479, de 03 de dezembro de 2024, vinculado ao Plano de Ação com Planejamento Estratégico e Orçamento do CAU/SP.

13.2 A Dotação Orçamentária para a presente despesa advirá da conta 6.2.2.1.1.01.07.02.002, convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria;

14.1.1. O CAU/SP promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria;

14.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias firmadas pelo CAU/SP, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

14.3. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do CAU/SP a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, a ser emitido pela equipe técnica responsável do CAU/SP;

14.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os requisitos previstos no §1º do art. 59 da Lei 13.019, de 2014;

14.5. O CAU/SP deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, quando esta for necessária a verificação do cumprimento do objeto e verificação do alcance de suas metas, devendo notificar a OSC, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores a realização da visita;

14.5.1. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CAU/SP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O CAU/SP ou a Organização da Sociedade Civil podem, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, devendo expressar esta intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, unilateralmente pelo CAU/SP, nos casos de homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de relatório de monitoramento e avaliação que, em razão do não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil das providências contidas no §1º do Art. 61, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, concluam por sua rescisão, com a consequente:

a) devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

15.3. Caso os recursos depositados na conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, haverá rescisão da parceria nos termos previstos no item 16.2.

15.3.1. O disposto no item 16.3 poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Presidente do CAU/SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o CAU/SP poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, de caráter preventivo a qual será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - suspensão temporária a qual será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública federal por prazo não superior a dois anos; e

III - declaração de inidoneidade que impedirá a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.1.1. Da verificação do fato que poderá acarretar a aplicação das sanções prevista no item 16.1, pelo CAU/SP, caberá defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais;

16.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 16.1, caberá recurso administrativo ao Plenário do CAU/SP, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão;

16.2. As sanções previstas no presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas nos artigos 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014 e artigos 62 a 70, do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TITULARIDADE E DO DIREITO DE USO

17.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação do CAU/SP, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, usufrua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

II - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a adaptação;

c) a tradução para qualquer idioma;

d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

17.2. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar a presente parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de recursos ajustada anteriormente com o a Organização da Sociedade Civil;

17.3. Termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustrações, arquivos de voz, fotografia, imagem do fotografado, créditos do fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/SP, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 A parceria firmada obedecerá ao estipulado no presente Termo de Fomento, bem como às disposições constantes do projeto apresentado, presentes no Processo Administrativo SEI n.º 00179.005854/2024-26, do Plano de Trabalho, e do Manual de Prestação de Contas, disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante, complementar e indissociável deste Termo;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Fomento terá eficácia e somente produzirá seus efeitos jurídicos, após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

19.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente parceria, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados;

19.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005854/2024-26;

19.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CAU/SP poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o CAU/SP assumiu essas responsabilidades.

19.5. Os projetos contratados não podem utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se estendendo tal restrição a seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de rescisão contratual;

19.6. As Organizações da Sociedade Civil não poderão comercializar, em hipótese alguma, os produtos finais

decorrentes das parcerias firmadas com o CAU/SP, nos termos deste Edital.

19.7. Em casos de omissão ou contradição do presente Termo de Fomento com o disposto na Lei 13.019, de 2014 e suas alterações e no Decreto nº 8.726, de 2016, aplicar-se-ão as normas destes diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei 9.784, de 1999;

19.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do CAU/SP;

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
CAMILA MORENO DE CAMARGO

CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
MARIA ANGÉLICA PAIXÃO FRAZÃO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO APROVADO

Plano de Trabalho no DOC SEI 0425728



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 09/12/2024, às 16:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA PAIXAO FRAZAO**, **Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 09:27 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTO NUNES**, **Assessor(a) Chefe de Convênios e Parcerias**, em 12/12/2024, às 10:12 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **FDB2B504** e informando o identificador **0425727**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005854/2024-26

0425727v4



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1. Proponente			
Razão Social Centro De Estudos Brasil Popular			
C.N.P.J 10.920.923/0001-15	Inscrição Estadual Isento	Inscrição Municipal 3.931.729-3	
Endereço Rua São Daniel			Nº 119
Bairro Vila Brasílio Machado	Município São Paulo	Estado SP	CEP 04.288-110
Telefone (11) 999999990	Web site https://www.instagram.com/escola.paulofreire	E-mail centrodeestudosbrasilpopular@protonmail.com	
2. Dados Bancários do Proponente (conforme item 14.2 do edital)			
Banco -	Agência -	Conta Corrente (de titularidade do proponente) Conta específica a ser aberta pelo proponente	
3. Representante Legal da entidade (Dirigente)			
Nome Maria Angélica Paixão Frazão		RG nº 017794772001-9	Órgão Emissor SSP/MA
Cargo Presidente		Periodicidade do Mandato 11/07/2024 a 08/02/2027	CPF nº 051.528.963-97
Telefone	Celular (11) 999999990	E-mail centrodeestudobrasilpopular@protonmail.com	
4. Responsável Técnico Pelo Projeto/Plano de Trabalho			
Nome Bianca Boreggio Machado		Cargo Arquiteta e Urbanista	Registro no CAU A-101321-1
Telefone (13) 996181897	Celular (13) 996181897	E-mail bianca.machado@coletivoponte.com.br	



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasilio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

II - PROPOSTA DE TRABALHO

5. Projeto	
Nome do Projeto Planejamento Urbano Colaborativo: Subsídios Técnicos para Áreas de Risco em Itaquaquecetuba - SP	Prazo de Execução: Janeiro/2025 a Outubro/2025
LOTE: Lote 2, eixo 2	
Objeto da Parceria <p>Itaquaquecetuba é um município que apresenta diversas favelas e comunidades em áreas de risco, como encostas e margens de rios, o que evidencia o conflito entre habitação e meio ambiente neste local. Juntamente com a UNICAMP, a prefeitura vem elaborando instrumentos de planejamento e gestão urbana.</p> <p>A intenção do projeto "Planejamento Urbano Colaborativo: Subsídios Técnicos para Áreas de Risco em Itaquaquecetuba" é atuar em conjunto e complementarmente à projetos em andamento do Município, Governo Federal, Defesa Civil e Universidade Pública, para garantir uma maior abrangência do atendimento às necessidades da população no que diz respeito a realizar um planejamento urbano colaborativo e participativo.</p> <p>Diante de um panorama de muitas possibilidades de áreas a serem trabalhadas, com Itaquaquecetuba possuindo cerca de 220 núcleos em processo de Regularização Fundiária junto ao Governo Estadual pelo Programa Cidade Legal e com grande demanda habitacional em geral, a equipe técnica está em tratativas junto à Secretaria de Habitação de Itaquaquecetuba e UNICAMP para definição de uma área mais específica para a realização desse projeto, pois articulações precisam ser feitas em termos de demanda da prefeitura ou de cada área, capacidade da nossa equipe, escopo do edital e capacidade de atuação da UNICAMP. Podemos citar como alguns dos núcleos em discussão como Parque Viviane I e II, Jardim Pinheirinho, Jardim Josely, Vila Sônia ou Louzada.</p> <p>A partir das nossas experiências e vivências, sabemos que as pessoas estão no centro de todas as ações. Por isso, uma de nossas primeiras metas, a de "contato e aproximação" refere-se à visitas iniciais e a comunicação inicial do projeto para a comunidade, assim como a identificação de demandas que sejam comuns e se relacionam a temas urgentes no local. Após, realizaremos esforços na meta de "atividades iniciais" para termos oficinas participativas mais efetivas, com dinâmicas que envolvam o protagonismo e a liderança da comunidade no processo. Esse contato inicial com o local também será importante para realizar a comunicação do nosso projeto, onde prevemos distribuição de flyers e colocação de cartazes, quando data e local das oficinas estiverem mais definidas. É importante sempre visar o engajamento dos profissionais e a apropriação dos moradores para as pautas mais amplas, como o direito à cidade, direitos humanos, fortalecimento à mobilização política da comunidade.</p> <p>Realizaremos oficinas participativas, inclusivas e multidisciplinares, que poderão incluir temas como: projeto de urbanização, regularização fundiária, ATHIS, direito à cidade, entre outros. Essas oficinas também contarão com a participação de técnicos do Poder Público, trazendo a visão da prefeitura e seu apoio. O local de realização das oficinas poderá ser em um centro comunitário, em espaço público disponível, ou até mesmo algum equipamento da prefeitura, que está disposta a colaborar com esse trabalho.</p> <p>Existirá a possibilidade de elaborar produtos técnicos para regularização fundiária e redução de risco, como levantamento topográfico e da situação legal e socioeconômica, diagnóstico de caracterização de habitações, mapeamento comunitário e demais temáticas através da realização de aulas, com a</p>	



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasília
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

participação de professores e estudantes junto aos moradores do local no processo. Para o mapeamento e consolidação de dados, estamos prevendo uma oficina de mapeamento comunitário com QGIS para alunos e população. Outros possíveis produtos poderão incluir: cartilhas impressas ou em vídeos, produção audiovisual, estudos de propostas possíveis de habitação e/ou de áreas comuns. Segundo informações da Secretaria de Habitação do município, os diversos núcleos habitacionais encontram-se em variadas etapas do processo de regularização fundiária, sendo que alguns já apresentam LEPAC (levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento) completo e atual, outros possuem projetos executivos de infraestrutura, mas que precisam ser atualizados por exemplo. Portanto, os produtos a serem entregues dependerão diretamente da área a ser definida. Os produtos a serem desenvolvidos e elaborados pelo presente projeto obedecerão as necessidades verificadas no local definido, e que serão amplamente discutidas com a população moradora e frequentadora do local.

Junto a essa produção concreta, também teremos conversas sobre a relação entre a arquitetura e urbanismo e questões de saúde pública, segurança e áreas de risco. Com esse trabalho, visamos estar junto com comunidades em situação de vulnerabilidade social devido ao risco hidrológico e geológico, buscando o enfrentamento das precariedades habitacionais e urbanas no local, impactando em segurança, saúde pública e resiliência dessas áreas.

A equipe técnica será composta por membros do Coletivo Ponte, um grupo de arquitetos, urbanistas e profissionais de áreas correlatas que, desde 2019, se dedica à captação de projetos, capacitação profissional e acompanhamento de políticas públicas de habitação de interesse social. O projeto conta com o Centro de Estudos Brasil Popular - Escola Nacional Paulo Freire como proponente, entidade voltada para educação popular e trabalho de base com ênfase na juventude, e apoio público do LABINUR (Laboratório de Investigações Urbanas) da UNICAMP, focado na extensão universitária. Como entidade parceira, trazemos a participação da Rede Valentes, uma rede de acolhimento, apoio e formação feminista de mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Através da junção dos saberes e da força pessoal de todas essas entidades envolvidas, teremos contingente suficiente para realizar todas as ações propostas neste projeto.

As iniciativas que compõem esse projeto contemplam aos Objetivos do Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODUS) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e são eles:

1. direito à cidade para todas as pessoas;
2. moradia digna, segura e bem localizada;
3. território urbano articulado e eficiente;
4. cidade democrática e participativa;
5. cidade educadora;
6. políticas urbanas integradas; e
7. cooperação e parcerias para o desenvolvimento urbano.

Essas iniciativas também contemplam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-ONU):

10. Redução das desigualdades; e
11. Cidades e comunidades sustentáveis.

É importante para toda e qualquer atuação de profissionais de arquitetura e urbanismo vivenciar como a presença de comunidades precárias em áreas de risco, somadas às características topográficas influenciam diretamente no risco de desastres, principalmente em áreas com deslizamentos e ocupações irregulares em margens de cursos d'água, aumentando a vulnerabilidade da população a eventos extremos. Através da parceria com universidade pública, poder público e outras entidades de classe, o projeto busca atingir profissionais e estudantes de arquitetura e urbanismo, principalmente através da participação nas oficinas práticas e inclusivas sobre regularização fundiária, e posterior participação na confecção dos levantamentos, mapeamentos e laudos técnicos. Será feita divulgação em redes sociais e no local, através de flyers, cartazes e carro (ou bicicleta) de som, para atingir um número satisfatório de profissionais e moradores da região.



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

Público-alvo

Estimativa de público

Público direto

Nas atividades práticas, estima-se como público-alvo:

- Profissionais, pesquisadores, docentes e discentes de Arquitetura e Urbanismo e áreas correlatas com interesse no tema: estimativa de 40 participações;
- Gestores, técnicos e servidores de órgãos públicos da região: estimativa de 10 participações;
- Moradores do território e lideranças comunitárias: estimativa de 50 participações.

Público indireto

Público alcançado por meio da divulgação do material produzido e das mídias, espontâneas e orgânicas, relacionadas ao projeto, tendo potencial para alcançar arquitetos e urbanistas, engenheiros civis, sociólogos, assistentes sociais, comunicadores e profissionais e pesquisadores de demais áreas que tenham relação com ATHIS.

Perfil do público

- Moradores das áreas de interesse social, lideranças comunitárias locais, representantes de movimentos de moradia, associações e cooperativas populares;
- Profissionais com interesse ou atuação no campo da habitação de interesse social das áreas de: Arquitetura e urbanismo, engenharias, serviço social, direito, geologia, psicologia, sociologia, entre outras;
- Poder público: gestores e técnicos das administrações públicas, Câmaras Municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias;
- Universidades: professores, pesquisadores e estudantes.

Quantidade de Profissionais Arquitetos Urbanistas Contratados:

- 1 arquiteta e urbanista responsável técnica;
- 2 arquitetas e urbanistas técnica operacionais;
- 1 arquiteta e urbanista coordenadora;
- 2 estudantes de arquitetura e urbanismo enquanto estagiários.

Forma de execução das ações

O projeto está distribuído em 9 metas, conforme descrito abaixo:

Meta 1: Atividades preparatórias: Meta voltada ao planejamento e organização interna entre os colaboradores, e atendimento do item de divulgação oficial, pela OSC, da celebração do Termo de Fomento.

Etapa 1: Planejamento e organização

Etapa 2: Preparação de documentação para atendimento ao edital

Indicadores: Print da tela da(s) reunião(ões) virtual(is)

Duração: jan/2025 a out/2025

Meta 2: Contato e aproximação: Realizar contato com entes públicos e universidade, além da seleção da área de trabalho e aproximação com a população local.

Etapa 1: Contato com equipe Unicamp e equipe do PMRR

Etapa 2: Definição das áreas a trabalhar junto com as equipes acima

Etapa 3: Visitas às áreas

Indicadores: Contratos e documentos comprobatórios; print da tela da(s) reunião(ões) virtual(is) e/ou registros audiovisuais

Duração: fev/2025 a mar/2025

Meta 3: Contato e seleção de ministrantes: Contratação de diferentes profissionais e prestadores de



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

serviço para realização das ações propostas.

Etapa 1: Definição dos seminaristas, palestrantes, instrutores e outros prestadores de serviço

Etapa 2: Contratação dos ministrantes e prestadores de serviço

Indicadores: Imagens das mensagens enviadas; contratos e/ou imagens das mensagens de confirmação de aceite dos profissionais e entidades

Duração: fev/2025 a ago/2025

Meta 4: Convites e chamamentos: Convites para profissionais e universidades, e contratações previstas relacionadas a tal.

Etapa 1: Convite aos profissionais e parceiros

Etapa 2: Convite as universidades e estudantes

Etapa 3: Contratação e/ ou adesão dos colaboradores

Indicadores: Imagens das mensagens enviadas; contratos e/ou imagens das mensagens de confirmação de aceite dos profissionais e entidades

Duração: fev/2025 a ago/2025

Meta 5: Divulgação e inscrição: Realização da divulgação das oficinas e abertura de inscrição para participação.

Etapa 1: Divulgação das oficinas

Etapa 2: Abertura das inscrições

Indicadores: Registros audiovisuais ou peças gráficas.

Duração: fev/2025 a ago/2025

Meta 6: Atividades iniciais: Efetuar mobilização e apresentar o projeto para a população.

Etapa 1: Mobilização junto a centros comunitários, igrejas, e equipamentos de atendimento ao público

Etapa 2: Rodas de conversa para apresentação do projeto

Indicadores: Registros audiovisuais

Duração: mar/2025 a mai/2025

Meta 7: Oficinas Urbanas Colaborativas sobre REURB e assuntos correlatos: Realização de encontros participativos e multidisciplinares sobre as temáticas definidas.

Etapa 1: Realização das oficinas participativas no território

Indicadores: Registros audiovisuais; lista de presença

Duração: abr/2025 a ago/2025

Meta 8: Produção dos materiais técnicos de regularização fundiária urbana e redução de risco:

Preparação, desenvolvimento e apresentação de materiais técnicos efetuados para o processo de regularização fundiária e redução de risco.

Etapa 1: Levantamento e diagnóstico

Etapa 2: Desenvolvimento de caderno com as peças técnicas produzidas

Etapa 3: Seminário e apresentação dos resultados

Indicadores: Registros audiovisuais ou material produzido.

Duração: abr/2025 a out/2025

Meta 9: Atividades finais e prestação de contas: Meta para conclusão das atividades do projeto e elaboração da documentação final.

Etapa 1: Conclusão das atividades e elaboração de relatório final

Indicadores: Relatório final

Duração: out/2025

Acessibilidade

Em todas as atividades desenvolvidas, serão tomadas as medidas necessárias para o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasília
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

Deficiência), instituída pela Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015.

Em caso de processo seletivo, serão priorizadas pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+ e moradores de áreas periféricas.

A cada etapa de trabalho, será feita uma análise dos participantes para a adequação da metodologia e da adaptação da comunicação, considerando a necessidade de intérpretes de LIBRAS, confecção de material específico para pessoas com deficiências visuais ou baixa visão, bem como os diversos graus de alfabetização e letramento. A audiodescrição durante as atividades e em materiais de audiovisual acontecerão sempre.

6. Diagnóstico

Os dados do IBGE do Censo de 2010 identificaram 35 setores censitários no município de Itaquaquecetuba com características de aglomerados subnormais, o que corresponde a 7.412 domicílios e 27.568 pessoas.

Ao analisar a listagem e mapa dos assentamentos precários no Município de Itaquaquecetuba, é possível identificar que existe uma parcela da população alojada em Áreas de Proteção Ambiental (APA), na várzea do rio Tietê, inclusive áreas inundáveis e, ainda, em faixas de alta tensão e de altas declividades.

As características topográficas de Itaquaquecetuba influenciam diretamente no risco de desastres, principalmente em áreas com deslizamentos e ocupações irregulares em margens de cursos d'água. A presença de assentamentos precários em áreas de risco, como encostas e margens de rios, evidencia o conflito entre habitação e meio ambiente no município, aumentando a vulnerabilidade da população a eventos extremos.

A Defesa Civil de Itaquaquecetuba identificou 51 setores de risco dentro das 31 áreas de risco mapeadas. Destes, 32 estão associados a riscos de deslizamento e 19 a riscos de inundação.

Em 2020, foi realizado o Mapeamento de Riscos de Movimentos de Massa e Inundações do Município, pelo Instituto Geológico. Esse levantamento apontou a existência de 31.791 edificações com potenciais danos, e diferentes classes de riscos. Essas edificações suscetíveis em áreas de risco exigem ações estruturais e não apenas emergenciais. É fundamental implementar políticas habitacionais que contemplem urbanização, melhorias habitacionais e, em casos de risco iminente, a remoção das famílias para locais seguros, com garantia de moradia adequada. A regularização fundiária também se apresenta como uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar dessa população.

O município possui mais de 3,5 mil unidades habitacionais em análise, principalmente através do programa Carta de Crédito Associativo. Essa iniciativa tem o potencial de reduzir o déficit habitacional e mitigar os riscos em áreas de risco.

A Lei Municipal da Regularização Fundiária (Lei nº 3474/2018) possui a definição de Núcleos Consolidados, identificando-os como sendo aqueles núcleos informais existentes na data da promulgação da Lei Federal 13.465/2017, significando que o Município considera Núcleos Consolidados apenas aqueles existentes até 11/07/2017.

Há processos de Regularização Fundiária em andamento na Prefeitura junto ao Governo Estadual pelo Programa Cidade Legal, contabilizando mais de 200 áreas de interesse social com mais de 60 mil famílias.

Existe um convênio entre Município e SABESP - originalmente de 2017; homologado em 2022 - que visa a melhoria do abastecimento de água e coleta de esgoto na cidade, onde estão em andamento a intervenção em 44 assentamentos precários, incluindo-se também projetos de regularização fundiária.

O Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) de Itaquaquecetuba, previsto no Plano Diretor, está passando por uma revisão completa. A Prefeitura, em acordo de adesão com o Ministério das Cidades e parceria com UNICAMP, iniciou os trabalhos em abril de 2024. Este novo plano, que tem duração prevista de 15 a 18 meses, substituirá a versão elaborada em 2018 pela empresa REGEA. O projeto realizará o mapeamento geológico e hidrológico do município e trará medidas de intervenção para o município.

III - PLANO DE TRABALHO

METAS	Etapa/	Ação	Especificação	Duração
-------	--------	------	---------------	---------

	Fase			Início	Término
1. Atividades preparatórias	1	Planejamento e organização	Print da tela da(s) reunião(ões) virtual(is)	jan/2025	jan/2025
	2	Preparação de documentação para atendimento ao edital	Print da tela da(s) reunião(ões) virtual(is)	jan/2025	out/2025
2. Contato e aproximação	1	Contato com equipe Unicamp e equipe do PMRR	Contratos e documentos comprobatórios	fev/2025	fev/2025
	2	Definição das áreas a trabalhar junto com as equipes acima	Print da tela da(s) reunião(ões) virtual(is) e/ou registros audiovisuais; documentos comprobatórios	fev/2025	fev/2025
	3	Visitas às áreas	Registros audiovisuais	fev/2025	mar/2025
3. Contato e seleção de ministrantes	1	Definição dos seminaristas, palestrantes, instrutores e outros prestadores de serviço	Imagens das mensagens enviadas	fev/2025	mai/2025
	2	Contratação dos ministrantes e prestadores de serviço	Contratos e/ou imagens das mensagens de confirmação de aceite dos profissionais e entidades	fev/2025	ago/2025
4. Convites e chamamentos	1	Convite aos profissionais e parceiros	Imagens das mensagens enviadas	fev/2025	ago/2025
	2	Convite as universidades e estudantes	Imagens das mensagens enviadas	fev/2025	ago/2025
	3	Contratação e/ ou adesão dos colaboradores	Contratos e/ou imagens das mensagens de confirmação de aceite dos profissionais e entidades	fev/2025	ago/2025
5. Divulgação e inscrição	1	Divulgação das oficinas	Registros audiovisuais ou peças gráficas	fev/2025	ago/2025
	2	Abertura das inscrições	Registros audiovisuais e/ou peças gráficas; lista de inscritos	mar/2025	ago/2025
6. Atividades iniciais	1	Mobilização junto a centros comunitários,	Registros audiovisuais	mar/2025	mai/2025



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

		igrejas, e equipamentos de atendimento ao público			
	2	Rodas de conversa para apresentação do projeto	Registros audiovisuais	mar/2025	mai/2025
7. Oficinas Urbanas Colaborativas sobre REURB e assuntos correlatos	1	Realização das oficinas participativas no território	Registros audiovisuais; lista de presença	abr/2025	ago/2025
8. Produção dos materiais técnicos de regularização fundiária urbana e redução de risco	1	Levantamento e diagnóstico	Registros audiovisuais e/ou material produzido	abr/2025	set/2025
	2	Desenvolvimento de caderno com as peças técnicas produzidas	Registros audiovisuais e/ou material produzido	abr/2025	set/2025
	3	Seminário de apresentação dos resultados	Registros audiovisuais	set/2025	out/2025
9. Atividades finais e prestação de contas	1	Conclusão das atividades e elaboração de relatório final	Relatório final	out/2025	out/2025

IV - PLANO DE DIVULGAÇÃO

7. Plano de Divulgação	
Veículo de comunicação	Frequência e forma da divulgação
Rede Social, Instagram, Publicações no Feed, Reels e outros.	No mínimo duas vezes por mês. Divulgação em rede social, no prazo anterior a realização das atividades e após a realização dos eventos do projeto
Grupo de WhatsApp e comunicação direta.	Atualizações sobre o projeto. No mínimo uma vez por semana. Divulgação das atividades, convites, programação das atividades, realização dos eventos e registros das atividades para os participantes.
Formulário web (por hotpage ou sistema próprio) - Cadastramento.	No mínimo duas vezes ao decorrer do projeto. Para a captação de participantes, de informações sobre o projeto, identificação da satisfação dos participantes e melhoria das estratégias de execução.
E-mail marketing, mailing.	No momento do registro para a participação. Mensagens com divulgação da programação para



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

	os inscritos das atividades propostas.
Servidor de Discord.	Frequência Semanal. Reunir a equipe técnica do projeto, envio de mensagens sobre atualizações e materiais relacionados e atividades realizadas. Comunicação interna.
Página de internet.	Página exclusiva para o projeto. Divulgação de conteúdo variado, tais como notícias, material para download, peças gráficas, informações relacionadas a realização do projeto, quando cabíveis.
Rádio Comunitária / Carro ou bicicleta de som	Ao menos uma vez enquanto durar o projeto. Para atrair participantes e informar acontecimentos-chave do projeto.
Cartazes / Folhetos	Ao menos um modelo gráfico. Enquanto durar o projeto. Para atrair participantes e informar acontecimentos-chave do projeto.
Eventos comunitários / Parcerias com Associações Locais	Participação nos eventos comunitários, quando houver. Para instruir, explicar e atrair participantes e para o projeto.

Descrição das peças promocionais a serem utilizadas	Quantidade
Rede Social - Publicações no Feed, Reels e outros	12
E-mail/mailling do projeto	3
Formulário web	2
Conteúdos web	3
Cartazes / Folhetos	500
Áudio / Jingle	1
Participações	3

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros					
Mês	Meta	Etapa	Item	Descrição	Valor
Jan	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 5.254,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 5.680,00
			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 2.840,00



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

			4	Comunicação	R\$ 568,00
			5	Administrativo	R\$ 568,00
			6	Financeiro	R\$ 1.562,00
TOTAL META 1					R\$ 16.472,00
TOTAL JANEIRO					R\$ 16.472,00
Fev	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 5.254,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 5.680,00
			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 2.840,00
		2	1	Administrativo	R\$ 568,00
			2	Financeiro	R\$ 1.562,00
TOTAL META 1					R\$ 15.904,00
Fev	2	3	1	Materiais gráficos	R\$ 1.465,00
TOTAL META 2					R\$ 1.465,00
Fev	5	1	1	Comunicação	R\$ 568,00
TOTAL META 5					R\$ 568,00
TOTAL FEVEREIRO					R\$ 17.937,00
Mar	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 5.254,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 5.680,00
			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 2.840,00
		2	1	Administrativo	R\$ 568,00
			2	Financeiro	R\$ 1.562,00
TOTAL META 1					R\$ 15.904,00
Mar	3	1	1	Taxas e tributos	R\$ 355,00
TOTAL META 3					R\$ 355,00
Mar	5	1	1	Comunicação	R\$ 568,00
TOTAL META 5					R\$ 568,00
TOTAL MARÇO					R\$ 16.827,00
Abr	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 2.627,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 2.840,00



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 1.420,00
			4	Estudante de arquitetura	R\$ 3.192,00
		2	1	Administrativo	R\$ 568,00
			2	Financeiro	R\$ 1.562,00
TOTAL META 1					R\$ 12.209,00
Abr	5	1	1	Comunicação	R\$ 568,00
TOTAL META 5					R\$ 568,00
Abr	6	1	1	Insumos e transporte	R\$ 2.500,00
TOTAL META 6					R\$ 2.500,00
Abr	7	1	1	Instrutores e facilitadores	R\$ 355,00
TOTAL META 7					R\$ 355,00
TOTAL ABRIL					R\$ 15.632,00
Mai	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 2.627,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 2.840,00
			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 1.420,00
			4	Estudante de arquitetura	R\$ 3.192,00
		2	1	Administrativo	R\$ 568,00
			2	Financeiro	R\$ 1.562,00
TOTAL META 1					R\$ 12.209,00
Mai	5	1	1	Comunicação	R\$ 568,00
TOTAL META 5					R\$ 568,00
Mai	7	1	1	Instrutores e facilitadores	R\$ 355,00
TOTAL META 7					R\$ 355,00
TOTAL MAIO					R\$ 13.132,00
Jun	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 7.881,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 8.520,00
			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 4.260,00
			4	Estudante de arquitetura	R\$ 3.192,00
			1	Administrativo	R\$ 568,00



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

		2	2	Financeiro	R\$ 1.562,00
TOTAL META 1					R\$ 25.983,00
Jun	5	1	1	Comunicação	R\$ 568,00
			2	Materiais gráficos	R\$ 1.535,00
TOTAL META 5					R\$ 2.103,00
Jun	7	1	1	Instrutores e facilitadores	R\$ 1.420,00
			2	Insumos e transporte	R\$ 3.531,00
TOTAL META 7					R\$ 4.951,00
TOTAL JUNHO					R\$ 33.037,00
Jul	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 7.881,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 8.520,00
			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 4.260,00
			4	Estudante de arquitetura	R\$ 3.192,00
		2	1	Administrativo	R\$ 568,00
			2	Financeiro	R\$ 1.562,00
TOTAL META 1					R\$ 25.983,00
Jul	5	1	1	Comunicação	R\$ 568,00
TOTAL META 5					R\$ 568,00
Jul	7	1	1	Instrutores e facilitadores	R\$ 710,00
TOTAL META 7					R\$ 710,00
TOTAL JULHO					R\$ 27.261,00
Ago	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 5.254,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 5.680,00
			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 2.840,00
			4	Estudante de arquitetura	R\$ 3.192,00
		2	1	Administrativo	R\$ 568,00
			2	Financeiro	R\$ 1.562,00
TOTAL META 1					R\$ 19.096,00
Ago	5	1	1	Comunicação	R\$ 568,00



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

TOTAL META 5					R\$ 568,00
Ago	7	1	1	Instrutores e facilitadores	R\$ 710,00
TOTAL META 7					R\$ 710,00
TOTAL AGOSTO					R\$ 20.374,00
Set	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 5.254,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 5.680,00
			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 2.840,00
			4	Estudante de arquitetura	R\$ 3.192,00
	2	1	Administrativo	R\$ 568,00	
		2	Financeiro	R\$ 1.562,00	
TOTAL META 1					R\$ 19.096,00
Set	8	3	1	Comunicação	R\$ 568,00
TOTAL META 8					R\$ 568,00
TOTAL SETEMBRO					R\$ 19.664,00
Out	1	1	1	Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 5.254,00
			2	Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 5.680,00
			3	Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 2.840,00
			4	Estudante de arquitetura	R\$ 3.192,00
	2	1	Administrativo	R\$ 568,00	
		2	Financeiro	R\$ 1.562,00	
TOTAL META 1					R\$ 19.096,00
Out	8	3	1	Comunicação	R\$ 568,00
TOTAL META 8					R\$ 568,00
TOTAL OUTUBRO					R\$ 19.664,00
TOTAL GERAL					R\$ 200.000,00

Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Descrição	Valor



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasília
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

Arquiteta e urbanista Responsável Técnica	R\$ 52.540,00
Arquiteta e urbanista técnico-operacional	R\$ 56.800,00
Arquiteta e urbanista - coordenação	R\$ 28.400,00
Estudante de arquitetura	R\$ 22.344,00
Comunicação	R\$ 5.680,00
Administrativo	R\$ 5.680,00
Financeiro	R\$ 15.620,00
Taxas e tributos	R\$ 355,00
Instrutores e facilitadores	R\$ 3.550,00
Materiais gráficos	R\$ 3.000,00
Insumos e transporte	R\$ 6.031,00
Total Geral	R\$ 200.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

METAS	1º PAGAMENTO – 40%	2º PAGAMENTO – 60%
	Meses de referência Jan/25, Fev/25, Mar/25, Abr/25 e Mai/25	Meses de referência Jun/25, Jul/25, Ago/25, Set/25 e Out/25
1	R\$ 72.698,00	R\$ 109.254,00
2	R\$ 1.465,00	-
3	R\$ 355,00	-
5	R\$ 2.272,00	R\$ 3.239,00
6	R\$ 2.500,00	-
7	R\$ 710,00	R\$ 6.371,00
8	-	R\$ 1.136,00
Total de Desembolso	R\$ 80.000,00	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 200.000,00	

VII - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasílio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

9. Encargos Previdenciários										
METAS	1º Mês jan./25	2º Mês fev./25	3º Mês mar./25	4º Mês abr./25	5º Mês mai./25	6º Mês jun./25	7º Mês jul./25	8º Mês ago./25	9º Mês set./25	10º Mês out./25
Não há	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VIII – DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

10. Custos Indiretos											
METAS	Descritivo do Custo	1º Mês jan./25	2º Mês fev./25	3º Mês mar./25	4º Mês abr./25	5º Mês mai./25	6º Mês jun./25	7º Mês jul./25	8º Mês ago./25	9º Mês set./25	10º Mês out./25
1	Administrativo	R\$ 568,00									
1	Financeiro	R\$ 1.562,00									

IX – PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

11. Pagamentos em Espécie							
METAS	Etapa/Fase	Justificativa	1º Mês mês/ano	2º Mês mês/ano	3º Mês mês/ano	4º Mês mês/ano	5º Mês mês/ano
Não há	-	-	-	-	-	-	-

X – DECLARAÇÃO DA OSC

12. Declaração
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao CAU/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho, seja com relação a Organização da Sociedade Civil, seja em relação a minha pessoa, na qualidade de representante legal.</p> <p>Declaro ainda que, anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes).</p> <p>A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.</p>



CEBP
CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR
CNPJ 10 920 923/0001-15
Rua São Daniel, 119 – CEP: 04288 110 -Vila Brasilio
Machado São Paulo/SP
e-mail: centrodeestudosbrasilpopular@gmail.com

Local e data: São Paulo, 12 de novembro de 2024

Assinatura do Representante Legal:

Assinatura do Responsável Técnico:

XI – PARA USO EXCLUSIVO DO CAU/SP

13. Aprovação do Plano de Trabalho pelo CAU/SP

O plano de trabalho está de acordo com a proposta?

() Sim – Aprovado

() Não, há necessidade de ajustes no plano de trabalho para adequação a proposta selecionada.

Descrição dos ajustes necessários:

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Análise ou Aprovação: